



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Primeiro Termo de Contrato nº 005/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIADE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo aditivo ao contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sra. TALIA CRISTIANE AVILA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.405/2021, de 13 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. TALIA CRISTIANE AVILA, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 4128233113, inscrita no CPF sob nº 045.910.330-07, doravante identificado por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo de Contrato tem fundamento e finalidade no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 001/91 e alterações, Lei Municipal nº 3.405/2021, de 13 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 3.472/2022, de 22 de junho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e fixar o valor contratual conforme Lei Municipal nº 3.472/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.405/2021 e cláusula quarta do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 01 de julho de 2022 até 30 de junho de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.472/2022, pelo serviço prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R\$ 1.274,75 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais da seguinte forma:

- a) A contar de 01 de junho de 2022 para a Cláusula Quarta;
- b) A contar de 01 de julho de 2022 para a Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificados pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 22 de junho de 2022.

---

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal  
Município de Viadutos

---

Talia Cristiane Avila  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

---

2. Giseli Fátima Sperotto Leyser  
CPF: 012.525.560-80